



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL  
GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

ANEXO A(S) COMISSÃO(ÕES)  
Câmara Municipal  
**PARATY** PARA PARECER  
A Casa do Povo  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Presidente da CMP

**PROJETO DE LEI Nº 055 / 2014**

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Paraty DECRETA:

**Art. 1º** A Prefeitura do Município de Paraty, instalará de forma gradativa, nas escolas públicas municipais, lixeiras, em número suficiente, para receber separadamente, os detritos de plásticos, de vidros, de papéis, de metais e de outros materiais.

**Art. 2º** As lixeiras serão instaladas em número suficiente para receber, separadamente, os detritos de:

- I - Plásticos;
- II - Vidros;
- III - Papéis;
- IV - Outros materiais.

**Art. 3º** A direção de cada escola promoverá a venda do lixo recolhido, passível de reciclagem, pelo maior preço oferecido.

**Art. 4º.** Será organizada em cada escola uma comissão responsável pela viabilização da destinação do produto da coleta seletiva das escolas municipais, conforme o que estiver determinado no Projeto Político Pedagógico, composta por:

- I - 1 (um) representante do Conselho de Escola, indicado por seus pares;
- II - 1 (um) representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPFs, indicado por seus pares;
- III - 1 (um) representante da Direção da Escola.

**Parágrafo 1º** - Para a indicação de seus representantes, cada segmento estabelecerá procedimentos próprios.

**Parágrafo 2º** - Na composição da Comissão ao menos uma pessoa deverá representar diretamente os pais ou alunos.

**Art. 5º** - Caberá a direção da escola arrolar as necessidades da unidade escolar e estabelecer as prioridades para aplicação dos recursos auferidos com a venda do material reciclável recolhido, observando-se o que estiver determinado no Projeto Político Pedagógico.

RECEBIDO EM  
21/08/14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar acordos ou convênios com entidades públicas, organizações não governamentais ou cooperativas de catadores para a implantação e implementação das disposições constantes nesta lei.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2014.

**Autor**

  
Valceni S. Teixeira

Vereador – Sanica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

### JUSTIFICATIVA

Muitas escolas já desenvolvem um trabalho junto a várias disciplinas na perspectiva de criar uma cultura e motivar os educandos a separar o lixo. Embora a própria Prefeitura Municipal tenha tomado várias iniciativas nos últimos anos, com propagandas, visando despertar no conjunto da população a importância da separação do lixo, o que ocorre é que no interior das escolas toda iniciativa acaba parando num problema relativamente pequeno e simples, que é a falta de lixeiras próprias para que os diferentes tipos de lixo possam ser devidamente separados. Embora este problema seja simples, já nos deparamos com várias situações, de diferentes escolas, onde não existem recursos próprios para que as lixeiras adequadas possam ser adquiridas. Separando o lixo e encaminhando tudo o que puder ser reciclado, ganha o poder público sendo que diminuirá significativamente o volume do chamado lixo comum/doméstico, que é um sério problema das grandes cidades. Portanto, no intuito de contribuir com a municipalidade, com a cidadania e com as nossas escolas apresentamos o presente projeto.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2014.

**Autor**

Valceni S. Teixeira

Vereador – Sanica

RECEBIDO EM  
21/08/14  
SM